



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Volta Redonda** – Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
DECRETO Nº 18727	FLS 01	C.

**DECRETO Nº 18.727**

Regulamenta a Lei nº 6.145, de 21 de março de 2023, que concede gratuidade no transporte público para inscritos no ENEM.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 6.145/2023;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 18.076/2023 que concede subvenção à segunda viagem no período de 01 (uma) hora no STPP-VR.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Aos inscritos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM residentes no município de Volta Redonda, será concedida subvenção para utilização do STPP-VR nos dias de realização dos exames.

**Art. 2º** - Para ser efetiva a subvenção descrita no artigo anterior, o munícipe deverá comparecer ao Posto do Sindpass localizado na Avenida General Oswaldo Pinto da Veiga nº 350 – Vila Santa Cecília - Pontual Shopping, munido do seu comprovante de inscrição e do Cartão VR Card.

**§ 1º** - O Sindpass, na qualidade de operador do TEM-VR, deverá creditar o valor de 04 (quatro) tarifas no valor consignado ao VR Card para a utilização nos dias do exame nacional.

**§ 2º** - Para a liquidação da despesa dos créditos concedidos, deverá a Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU providenciar empenho em favor do Sindpass, atestada a despesa realizada.

**§ 3º** - A liquidação da despesa deverá ser comprovada pelo Sindpass através de relatório próprio conforme modelo abaixo:

GRATUIDADE ENEM		
NOME	Nº VR-CARD	Nº INSCRIÇÃO



ESTADO DO RIO JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
DECRETO	FLS	
Nº 18727	02	C

**DECRETO Nº 18.727**

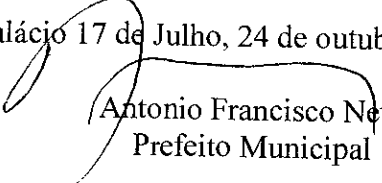
-----

.02

**Art. 3º** - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana – STMU regulamentar de forma complementar este Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 24 de outubro de 2024.

  
Antonio Francisco Neto  
Prefeito Municipal

Ref.: Proc. SEI VR-12.051-00001924/2024.  
GEGOV/acsa